

Seção I

Do Conselho do Campus

Art. 35. O Conselho do Campus é órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito da Unidade Universitária.

Art. 36. Compõem o Conselho do Campus:

I - o Diretor;

II - o Coordenador Acadêmico;

III - o Coordenador Administrativo;

IV - os Coordenadores de Cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Campus, em número estabelecido regimentalmente;

V - o Coordenador da Comissão de Pesquisa;

VI - o Coordenador da Comissão de Extensão;

VII - a representação dos docentes;

VIII - a representação dos técnico-administrativos em educação;

IX - a representação dos discentes;

X - a representação da comunidade externa.

Parágrafo único. O número e a forma de escolha dos membros correspondentes aos incisos IV, VII, VIII, IX, X serão definidos regimentalmente.

Art. 37. Compete ao Conselho do Campus:

I - exercer em caráter superior, dentro da Unidade, as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - elaborar e modificar o Regimento do Campus, em sessão especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, para posterior aprovação do Conselho Universitário;

III - estabelecer, em consonância com as normas superiores da Universidade, regulamentos e instruções para os órgãos e atividades do Campus;

IV - homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Campus, quando esta providência for exigida regimentalmente;

V - delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito do Campus;

VI - apreciar o plano de gestão quadrienal, bem como o plano anual de atividades, a proposta orçamentária anual e o relatório anual do Campus;

VII - apreciar propostas de criação de cursos de graduação e pós-graduação a serem coordenados pelo Campus;

VIII - apreciar os projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a articulação e a compatibilização das atividades do Campus;

IX - avaliar o desempenho global do Campus e de suas principais atividades;

X - propor a realização de concursos para docentes e técnico-administrativos em educação, na forma prevista no Regimento Geral da Universidade e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e demais diretrizes da Universidade;

XI - acompanhar a implementação e avaliar as políticas de desenvolvimento de pessoal adotadas pela universidade, no âmbito do Campus;

XII - pronunciar-se a respeito da distribuição de encargos docentes e técnico-administrativos em educação e os critérios e casos de remoção, redistribuição e cedência de servidores;

XIII - aprovar os resultados de processos de consulta à comunidade acadêmica para a escolha

dos cargos e funções de direção e coordenação, no âmbito do Campus;

XIV - propor ao Conselho Universitário a criação de Órgãos Auxiliares vinculados ao Campus, para colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e na preservação de bens culturais;

XV - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos e dignidades universitárias;

XVI - instituir menções de mérito a membros da comunidade acadêmica em atividades do âmbito do Campus, na forma regimental;

XVII - manifestar-se sobre qualquer matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado;

XVIII - propor a destituição do Diretor, Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo, na forma da lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim;

XIX - criar, fundir e extinguir, a partir das necessidades do Campus, comissões especiais para tratar de questões de planejamento e acompanhamento de atividades administrativas e acadêmicas;

XX - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado;

XXI - atuar como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do Campus;

XXII - decidir sobre matéria omissa no seu Regimento.

Art. 38. As Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus terão sua composição e atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade e, complementarmente, no Regimento do respectivo Campus.

<http://www.unipampa.edu.br/portal/universidade/403#t3c3s1>